

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO CAMPUS SANTA TERESA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500 – ramal 1070

# RESOLUÇÃO CS Nº 4/2019

#### ANEXO I

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Instituto Federalde Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito S a n t o — Campus Santa Teresa, com sede na Rodovia ES 080, Km 93 — São João de Petrópolis, neste ato denominado Ifes C a m p u s S a n t a Teresa, representado por sua Diretora Geral Walkyria Barcelos Sperandio, permite ao servidor [qualificar — nome, estado civil e função/cargo], neste ato denominado permissionário, residir no imóvel residencial [identificação do imóvel] deste campus, de acordo com as seguintes condições:

# 

# 4 - DA TAXA DE OCUPAÇÃO

O permissionário compromete-se a pagar mensalmente a taxa de ocupação pela permissão de uso do imóvel objeto deste termo, conforme artigo 11 da Resolução CS nº 4/2019.

A permissão de uso do imóvel ora outorgada terá vigência de acordo com o prazo definido no Edital nº

### 5 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

/ , com início em / término em / .

Cessa de pleno direito esta permissão de uso quando expirado seu prazo de vigência, quando o permissionário incorrer em alguma das situações previstas no artigo 12 da Resolução CS nº 4/2019, quando o permissionário deixar de atender aos requisitos e condições previstas nesta mesma Resolução, ou por força de alteração nas normas legais vigentes.

### 6 - DA RESPONSABILIDADE

Será de exclusiva responsabilidade do permissionário a reparação de quaisquer danos porventura causados, no âmbito desta permissão de uso, ao Ifes Campus Santa Teresa ou a terceiros, assumindo, em qualquer hipótese, a condição de principal devedor judicial ou extrajudicial, isentando o Ifes CampusSanta Teresa de qualquer reclamação ou envolvimento, bem como de dívidas contraídas.

- **6.1** Obriga-se o permissionário a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta permissão de uso, do servidor responsável pelo patrimônio do Ifes Campus Santa Teresa, incumbido da tarefa de fiscalização geral ou específica e da verificação do cumprimento das disposições da Resolução CS nº4/2019.
- **6.2** Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o permissionário restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### 7 - **DO FORO**

Por força do disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal da Seção e Judiciária do Espírito Santo será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

<u>//(</u> Lo	cal edata)
nome completo	nome completo
Permissionário	Diretor-Geral
nome completo	nome completo
Testemunha	Responsável pelo Patrimônio do Campus